



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Realizadas em 29 de abril de 2014

Data, Horário e Local: 29 de abril de 2014, às 14h00, na sede social localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, CEP 06454-000.

Mesa: Presidente das Assembleias, Sr. Eduardo Camposana Gouveia e Secretária, Sra. Paula Monteiro Serra Silva.

Presença: Presente acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços ("Companhia"), conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

Convocação: Dispensada as formalidades de convocação, conforme facultado pelo artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada.

Publicações: As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas nos jornais "Diário Oficial", edição de 29 de março de 2014, nas páginas 103, 104, 105 e 106; e no "Diário Comércio Indústria & Serviços" edições de 29,30 e 31 de março de 2014, na página C9.

Forma da Ata: Foi deliberada, por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: (A) em Assembleia Geral Ordinária (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES, TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Carla Cristina de Macedo
Escritorinha Autorizada

VERSO EM BRANCO

Impressão em verso em branco
para uso exclusivo do cliente
em todo o território nacional

Modelo nº 1 - 1977 - 1.000.000

Impressão em verso em branco
para uso exclusivo do cliente
em todo o território nacional

Impressão em verso em branco
para uso exclusivo do cliente
em todo o território nacional

JUCE SP
25 07 14



proposta de distribuição de dividendos relativos ao referido exercício; (iii) fixar o montante global da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2014; (iv) eleger membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (B) em **Assembleia Geral Extraordinária** (i) aprovar a proposta de aumento de capital da Companhia e a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) aprovar a adequação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, incorporando as alterações ora aprovadas e as acordadas previamente no Acordo de Acionistas da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Acionistas: Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou por: (A) em **Assembleia Geral Ordinária** (i) Após analisados e discutidos, aprovar, sem qualquer oposição, restrição ou ressalva de qualquer natureza, as contas dos administradores e o balanço patrimonial e de resultado econômico da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. (ii) Ato contínuo, considerando a proposta apresentada pela Administração da Companhia, aprovar a destinação do saldo de lucro líquido acumulado da Companhia em 31 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 248.086.155,77 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). A destinação será realizada da seguinte maneira: (a) uma parcela no valor de R\$ 12.404.307,79 (doze milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) será alocada para reserva legal, conforme estabelecido pela lei 6.404/76; (b) outra parcela no valor de R\$ 58.920.462,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) será destinada à distribuição mínima obrigatória de dividendos, no montante de 25% do lucro líquido do exercício, conforme previsto no Estatuto Social; e (c) outra parcela no valor de R\$ 176.761.385,98 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos) será destinada à reserva estatutária de expansão, conforme previsto no Estatuto Social; (iii) Em seguida, foi fixado o montante global de remuneração dos Administradores da Companhia em até R\$ 16.251.796,46 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) por ano, dividido entre os membros do Conselho de Administração e os Diretores na forma que vier a ser deliberada pelo Conselho de Administração e o montante global de remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2014 em até R\$ 272.643,34 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo delegadas ao Conselho de Administração da Companhia a divisão e especificação da remuneração do Conselho Fiscal, observados os termos da legislação aplicável e as deliberações aqui tomadas; (iv)

P
L
A

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET, 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Carla Cristina de Macedo
Escritorinha Autorizada

AA

VERSO EM BRANCO

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1994
10/10/94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DUCESP
25 07 14



eleger/releger os membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral de 2015, como membros efetivos os Srs: (a) **JOAQUIM ALFREDO DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.599.557 – SSP/DF, inscrito no CFP/MF sob o nº 601.857.404-72, com endereço comercial no SAUS, Quadra 1, Bloco H, Lotes 1/6, Edifício Telemundi II, 14º andar, Asa Sul, Brasília, DF; e como respectivo membro suplente o Sr. **MARCELO AUGUSTO MIRANDA COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107073 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.202.191-87, domiciliado em SBS, quadra 01, bloco A, Edifício Sede I, 8º andar, Setor Bancário Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.073-900; (b) **NILSON MARTINIANO MOREIRA**, brasileiro, casado, formado em ciências econômicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.616.965 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, com endereço comercial no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 3º andar, Brasília, DF, CEP: 70.073-900; e como respectivo membro suplente o Sra. **MARIA IZABEL GRIBEL DE CASTRO**, brasileira, bancária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 434.429 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.109.221-53, com endereço comercial no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco A, Edifício Sede I, 8º andar, Brasília, DF, CEP: 70.073-900; (c) **MAURO PINTO SPAOLONZI**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº 8.215.481-8/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.924.198-65 com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, Edifício Bradesco, 15º andar, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 e como respectivo membro suplente **KLEBER DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº M2204452 e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.788.206-00, com endereço comercial na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo e (d) **MARCELO SANTOS DALL'OCCO**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade RG nº 13.580.014/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.500.438-13, com endereço comercial na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo e como respectivo membro suplente **GIANCARLO CREMA SAVI**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade RG nº 16.155.546-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.302.419-68, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, Edifício Bradesco, 15º andar, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo; e (B) em Assembleia Geral Extraordinária, o acionista aprovou: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia, visando o cumprimento da lei 11.638/2007, artigo 199, no valor de R\$ 141.690.000,00 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), utilizando a reserva especial de ágio no valor de R\$ 102.241.885,16 (cento e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil,

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2/75

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Carla Cristina de Macedo
Escritoramente Autenticada

3

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

VERSO EN BLANCO

REPUBLICA DE CHILE
SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO
Y TITULACION DE TERRENOS
SANTO DOMINGO DE LOS ANDES
CALLE ALBAZANO 1000
TEL. 500 0000

JUCESP
25 07 14



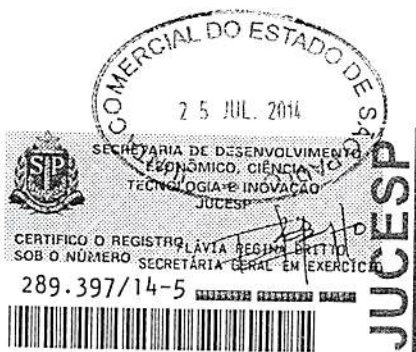
oitocentos e oitenta e cinco reais, e dezesseis centavos), e uma parcela da reserva de lucros no valor de R\$ 39.448.114,84 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) passando o atual valor de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) para R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), sem a emissão de novas ações. Como consequência da deliberação ora tomada, o caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações; e (ii) a reforma e consolidação estatutária, versando sobre as alterações ora apreciadas e as acordadas previamente no Acordo de Acionistas da Companhia. O Estatuto Social consolidado da Companhia passa a fazer parte integrante do presente instrumento na forma do Anexo I, o qual rubricado pela mesa será levado ao registro em apartado.*

Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada (Presidente da mesa: Sr. Eduardo Camposana Gouveia, Secretária da Mesa: Paula Monteiro Serra Silva, Acionista: Elo Participações S.A.).

Certifico que esta é cópia fiel da ata constante do livro de Assembleias Gerais da Companhia.

Barueri, 29 de abril de 2014.

Paula Monteiro Serra Silva
Secretária da Mesa



TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Carta Cristina de Macedo
Estatutária Autorizada

VERSO EM BRANCO

1.º - O presente documento é uma cópia
fidelíssima do original, assinado e
rubricado pelo Sr. [nome] em [data].

2.º - O original encontra-se em poder de [nome].

3.º - O presente documento é válido para todos os fins.

JUCESP
25 07 14



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

“COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS (a “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede social e pelas disposições legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade também poderá utilizar o nome fantasia “Alelo”.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, CEP 06454-000, podendo, mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios em todo o território nacional.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a: (i) a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores em moeda nacional ou estrangeira incluindo, mas não se limitando, aos benefícios de alimentação e refeição, através de meios eletrônicos, tais como tarja magnética, smart cards e outros; (ii) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; (iii) a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas; e (iv) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2/75



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



VERSO EM BRANCO

REPUBLICA DE PORTUGAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE DR. RIBES
AV. DE ENFERMAGEM, 165 - 1.º ANDAR - LISBOA

1978

AVISO Nº 100/78
DE 10 DE ABRIL DE 1978

JUCESP
25 07 14



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 371.690.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independentemente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá ao seu titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Sociedade, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo 4º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital, o qual deverá ser exercido na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do Artigo 171, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações. Tal direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária ou da Reunião do Conselho de Administração que tiver proposto o aumento de capital, sob pena de diluição de suas respectivas participações no capital social. Os aumentos no capital social da Sociedade deverão procurar respeitar a proporção de 50% de ações ordinárias e 50% de ações preferenciais.

Parágrafo 5º - Toda e qualquer subscrição, alienação e transferência de ações somente será válida e reconhecida pela Sociedade quando realizada em estrita consonância com o Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Sociedade. Da mesma forma, todo e qualquer voto

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



VERSO EM BRANCO

10/10/2010

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
BRASÍLIA - DF

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
FEDERAL DE DEFESA CIVIL
BRASÍLIA - DF

DUCESP
25 07 14



de acionista subscritor do Acordo de Acionistas somente será reconhecido pela Sociedade e por sua administração quando for proferido em conformidade com o referido Acordo de Acionistas.

Artigo 6º - Nenhum acionista poderá empenhar, indicar a penhora ou, por outra forma, gravar ou oferecer em garantia suas ações ou os direitos de subscrição de suas ações sem o consentimento prévio, por escrito, do Conselho de Administração.

Artigo 7º - Somente acionistas cujos interesses não sejam conflitantes com os interesses da Sociedade poderão participar do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 8º - A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não da Sociedade. Todos os membros deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá convidar os acionistas da Sociedade detentores de ações preferenciais para participar das reuniões do Conselho de Administração, sem que tenham, no entanto, direito a voto.

Parágrafo 1º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria absoluta de votos em sessão com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. O vice-presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração em caso de vacância deste, sendo que no caso de vacância do cargo de vice-presidente, este permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



7

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUCEB SP
25 07 14



primeira Assembleia Geral, quando será eleito o novo conselheiro. Em ocorrendo a vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 10 - A remuneração máxima global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, sendo a divisão da mesma entre os membros de cada órgão determinada pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) deliberar sobre os investimentos em projetos de expansão e melhorias, em um valor global superior àquele fixado periodicamente pelo próprio Conselho de Administração;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (h) deliberar sobre os assuntos previstos no Artigo 16; e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'A'.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 | ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICAÇÃO.



Handwritten signature in blue ink.

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

JUCESP
25 07 14



(i) deliberar sobre a criação de comitês da Sociedade, suas regras de funcionamento e atribuições.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada dois meses, em local acordado previamente, mediante convocação com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência por seu Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração. As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante aviso escrito a cada um de seus membros. O aviso escrito deverá ser enviado por carta com aviso de recebimento, fax com confirmação de recebimento do destinatário, email com confirmação de recebimento do destinatário ou carta com protocolo. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 14 - O quorum de instalação para as reuniões do Conselho de Administração deverá ser de 2/3 (dois terços) de seus membros. Caso a reunião convocada não se instale por falta de "quorum", o Presidente, dentro de 7 (sete) dias, convocará nova reunião e, neste caso, a mesma instalar-se-á com qualquer quorum.

Artigo 15 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, ressalvado o disposto no Artigo 16 a seguir. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados por e votarem através de procurações outorgadas a outros membros.

Artigo 16 - As seguintes deliberações, para serem válidas, exigirão, no mínimo, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

- (a) aprovação e/ou revisão do plano estratégico do orçamento anual da Sociedade, bem como de investimentos submetidos a apreciação do Conselho de Administração;
- (b) aprovação de contratos, ou compras de bens em valores superiores àqueles fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração. Não estão sujeitos a esta aprovação os contratos de credenciamento de estabelecimentos comerciais e os contratos de administração dos produtos comercializados pela Sociedade, que observem o modelo e os parâmetros de negócio já aprovados pelo Conselho de Administração;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'A'.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUTIVA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signature in blue ink.

VERSO EM BRANCO

REPRODUÇÃO DE TEXTO
PROIBIDA SEM A
AUTORIZAÇÃO DO
AUTOR OU EDITOR
COPILAR

DUCE SP
25 07 14



- (c) aprovação de contratos ou negócios entre a Sociedade e quaisquer dos acionistas, tanto direta quanto indiretamente, ou sociedades controladas pelos mesmos ou relacionadas ou inter-relacionadas com os mesmos, desde que o valor global destes contratos ou negócios exceda àqueles fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração, ressalvado, entretanto, que em todos esses contratos ou negócios deverão sempre ser observadas as regras de mercado, em condições comutativas e equitativas;
- (d) aprovação de empréstimos ou créditos para a Sociedade, desde que o montante exceda àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;
- (e) venda, alienação ou oneração de bens da Sociedade, ou a concessão de garantias para si própria ou para terceiros, com valor global superior àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;
- (f) decisões sobre a introdução de novos negócios e a aprovação do plano estratégico das carteiras de produtos e serviços;
- (g) aprovação e alterações do seu Regimento Interno e dos Comitês;
- (h) resgate de ações da Sociedade;
- (i) a fixação e a modificação dos montantes relevantes para as transações que exigirem a aprovação do Conselho de Administração, conforme o Artigo 12, letra "f", este Artigo 16 e o Artigo 22, parágrafo primeiro, letra "a";
- (j) emissão de novas ações até o limite autorizado; e
- (k) aquisição, venda, incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação de subsidiárias integrais e /ou controladas da Sociedade; e
- (l) aumento de capital social de subsidiárias integrais e/ou Controladas, em valores superiores àqueles fixados periodicamente pelo Conselho de Administração, salvo se dentro do limite do capital autorizado.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and a signature that appears to be 'M'.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri/SP 09 SET. 2015 POR/ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Jo

Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.

VERSO EM BRANCO

REPRODUÇÃO DE TEXTO
PROIBIDA SEM A PERMISSÃO
DA EDITORA

1995

EDITORA

JUCE SP
25 07 14



Artigo 17 - Serão arquivados no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18 - A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros. Todos os diretores da Sociedade deverão ser indivíduos residentes no País, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A reunião do Conselho de Administração que eleger os diretores da Sociedade designará, entre eles, o Diretor Presidente, bem como a as qualificações e funções específicas de todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os diretores poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

- (i) No caso de vacância do Diretor Presidente, este deverá ser substituído por outro Diretor até nova designação pelo Conselho de Administração;
- (ii) No caso de vacância no cargo de qualquer outro Diretor, o Diretor Presidente deverá designar as funções para outro Diretor até que um novo membro seja eleito pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, e em substituição ao disposto no parágrafo 1º acima, poderão ser designados dois Diretores Co-Presidentes com funções específicas e idênticas prerrogativas e atribuições quanto à representatividade legal. No caso da vacância de um Diretor Co-Presidente, este será substituído pelo outro, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.

Artigo 19 - A Diretoria terá os deveres e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Sociedade.

Parágrafo Único - Incumbe aos diretores fornecer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se instalado, a pedido de qualquer membro destes, as informações que lhes sejam solicitadas ou outras que entenderem relevantes.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



11

Handwritten signatures in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.

VERSO EN BLANCO

VERSO EN BLANCO

VERSO EN BLANCO

VERSO EN BLANCO

JUCESP
25 07 14



Artigo 20 - Compete ao Diretor Presidente, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

- (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- (ii) dirigir a execução do planejamento geral e estabelecer metas e objetivos para a Sociedade;
- (iii) coordenar e representar a Sociedade no relacionamento com seus clientes, fornecedores e terceiros em geral;
- (iv) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias da Sociedade; e
- (v) supervisionar e coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social e definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

- (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Sociedade;
- (ii) coordenar as atividades de elaboração das demonstrações financeiras e gerir a contabilidade da Sociedade em conformidade as determinações legais vigentes;
- (iii) prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Sociedade e coordenar a confecção de relatórios de natureza financeira; e
- (iv) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

Artigo 22 - Dois diretores agindo em conjunto ou um diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes bastantes ou dois procuradores com poderes bastantes agindo em conjunto terão poderes para, sempre em nome da Sociedade:

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET, 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL À MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



12

VERSO EM BRANCO

SEMPRE EM BRANCO
SEMPRE EM BRANCO
SEMPRE EM BRANCO

SEMPRE EM BRANCO
SEMPRE EM BRANCO
SEMPRE EM BRANCO

SEMPRE EM BRANCO
SEMPRE EM BRANCO
SEMPRE EM BRANCO

JUCESP
25 07 14



- (a) representar a sociedade ativa e passivamente;
- (b) firmar contratos e assumir obrigações até o limite fixado pelo Conselho de Administração; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir e firmar compromissos; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito; e
- (c) prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Um diretor, agindo isoladamente, ou um procurador com poderes bastantes, poderá:

- (a) emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; endossar cheques para depósito em conta bancária da Sociedade; firmar contratos de câmbio; e, até o limite fixado pelo Conselho de Administração, assinar pedidos de compras e confirmação de vendas; e
- (b) representar a Sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Sociedade ou exonerar terceiros perante ela.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes bastantes para, agindo isoladamente ou em conjunto com um diretor ou com outro procurador com poderes bastantes, representá-la conforme determinado no correspondente instrumento de mandato. Os procuradores deverão sempre ser nomeados para fins específicos e, quando "ad negotia", por prazo determinado. A nomeação far-se-á sempre por 2 (dois) diretores.

Artigo 23 - É vedado a qualquer conselheiro ou diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras garantias de mero favor, sempre que estranhos aos negócios e objetivos sociais da Sociedade ou que possam ser tidos como atos de liberalidade.

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REDROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



13

JM

VERSO EM BRANCO

REPRODUÇÃO DE TEXTO NÃO AUTORIZADA
SEM A PERMISSÃO DO AUTOR DO TEXTO
E DO EDITOR DA OBRA ORIGINAL

REPRODUÇÃO DE TEXTO NÃO AUTORIZADA
SEM A PERMISSÃO DO AUTOR DO TEXTO
E DO EDITOR DA OBRA ORIGINAL

REPRODUÇÃO DE TEXTO NÃO AUTORIZADA
SEM A PERMISSÃO DO AUTOR DO TEXTO
E DO EDITOR DA OBRA ORIGINAL

JUCESP
25 07 14



CAPÍTULO IV DOS COMITÊS

Artigo 24 – A Sociedade, por meio do seu Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês de assessoramento, permanentes ou temporários, com funções técnicas e/ou consultivas, sem poder de deliberação.

Parágrafo Primeiro: a Sociedade terá como comitê permanente, entre outros que venham a ser constituídos pelo Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria. Cada comitê será composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros indicados pelo Conselho de Administração, os quais devem possuir reputação ilibada e estar sujeitos, no exercício de suas funções, ao cuidado e diligência inerentes à função.

Parágrafo Segundo: caberá ao Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12 deste Estatuto, aprovar os Regimentos Internos dos comitês, que disciplinarão as regras de funcionamento, responsabilidades específicas e atribuições de cada um dos comitês.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) no membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, indicados pelos acionistas, eleitos em Assembleia Geral e com as atribuições contidas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. De acordo com a legislação aplicável, o Conselho Fiscal somente será instalado mediante solicitação dos acionistas. A Assembleia Geral que deliberar pela instalação do Conselho Fiscal determinará a remuneração de seus membros, observados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE.



14

VERSO EM BRANCO

TITULO: _____
 NOME: _____
 ENDERECO: _____
 CIDADE: _____
 ESTADO: _____
 PAIS: _____

QUORUM
25 07 14



Artigo 27 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses societários, este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas.

Artigo 28 - Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais os proprietários de ações cujos nomes estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da correspondente Assembleia.

Parágrafo Único - O acionista pode ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

Artigo 29 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções de lei e as deliberações sobre os assuntos relacionados no Artigo 31 abaixo, as quais deverão ser aprovadas por acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

Artigo 30 - Os avisos de convocação de Assembleias Gerais deverão ser publicados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização da correspondente Assembleia, devendo uma cópia do aviso de convocação ser remetida aos titulares de ações por carta, por fax ou email com confirmação de recebimento dos destinatários. O endereço para encaminhamento da carta ou email deverá ser comunicado previamente à Sociedade. A partir da data de publicação do aviso de convocação e até a realização da correspondente Assembleia Geral, ficará suspensa a lavratura de transferência de ações da Sociedade.

Artigo 31 - O quorum de instalação das Assembleias Gerais será aquele previsto em lei, exceto para os assuntos relacionados abaixo, nos quais o quorum mínimo de instalação deverá ser de titulares de ações representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto:

- (a) aquisição de outras sociedades, investimentos relevantes em outras sociedades ou associação, inclusive sob a forma de "joint venture", da Sociedade com outras sociedades ou grupos;
- (b) incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação da Sociedade;
- (c) reforma do Estatuto Social ou alteração dos objetivos da Sociedade;
- (d) aumento do capital social;
- (e) alteração da razão social ou nome fantasia da Sociedade, e

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



15

VERSO EM BRANCO

11. 2023. 01. 15. 10:00:00
11. 2023. 01. 15. 10:00:00
11. 2023. 01. 15. 10:00:00

11. 2023. 01. 15. 10:00:00
11. 2023. 01. 15. 10:00:00
11. 2023. 01. 15. 10:00:00

11. 2023. 01. 15. 10:00:00
11. 2023. 01. 15. 10:00:00
11. 2023. 01. 15. 10:00:00

JUCESP
25 07 14



(f) modificações nos direitos pertinentes a ações, classes de ações, dividendos, preferências ou resgates de ações.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, em cuja data serão preparados o balanço e os relatórios financeiros.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 2º - Dos lucros líquidos obtidos no exercício social, 5% (cinco por cento) serão deduzidos para constituir a reserva legal até que esta reserva atinja 20% do capital social.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito de receber, em cada exercício, um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no Artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações, podendo a Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo 4º - Por proposta dos órgãos da administração, uma parcela dos lucros da Sociedade, formada por até 100% (cem por cento) dos lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias, poderá ser destinada à formação de "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Sociedade, bem como reforçar o seu capital de giro, não podendo esta reserva ultrapassar o valor de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Os recursos atribuídos à Reserva de Expansão, desde que não impactem o fim a que foram constituídos, por sugestão da Diretoria da Sociedade e deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, também poderão, a qualquer tempo, ser revertidos e distribuídos, de forma integral ou parcial, aos acionistas a título de dividendos.

TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTÊNTICO À PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



7/11/20

VERSO EM BRANCO

LABORATÓRIO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA TERRA E AMBIENTE

BRUNO PEREIRA DE SOUZA
RUA ATILIO IANOTTI, 100 - JARDIM BOTÂNICO
RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 22461-900

PROFESSOR ASSOCIADO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA TERRA E AMBIENTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

JUCESP
25 07 14



Parágrafo 5º. - À conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, a Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários.

Parágrafo 6º. - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo 7º - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%).

Parágrafo 8º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino a ser dado ao eventual saldo do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo 9º - A Sociedade poderá preparar balanços intermediários, a qualquer tempo, para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A Sociedade respeitará todas as previsões do Acordo de Acionistas arquivado na sede social ou outros acordos relativos a direitos concernentes à venda ou gravame de suas ações, direitos preferenciais e exercício do direito de voto, quando devidamente arquivados em sua sede.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75



AUTENTICO A PRESENTE COPIA DE PROGRAMA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



VERSO EM BRANCO

1975
1976
1977

1978
1979
1980

1981
1982
1983

JUCESP
25 07 14



Parágrafo Único – Em caso de conflito entre o Estatuto Social da Sociedade e o Acordo de Acionistas acima mencionado, prevalecerá o disposto no presente Estatuto Social.

Artigo 35 - As questões omissas no presente Estatuto Social deverão ser resolvidas pela Assembleia Geral, na forma da lei.”

Paula Monteiro Serra Silva
Secretária da Mesa

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



ESPAÇO EM
BRANCO



ESPAÇO EM
BRANCO

VERSO EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (CÉQUIS) EM 10/10/2010.

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (CÉQUIS) EM 10/10/2010.

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (CÉQUIS) EM 10/10/2010.

JUCESP
05 05 14



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ/MF N.º 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014

Data e horário: 30 de abril de 2014, às 17h00.

Local: Na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville, CEP 06454-000.

Mesa: Raul Francisco Moreira, Presidente da Mesa, e Paula Monteiro Serra Silva, Secretária da Mesa.

Presença: Presentes os Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio.

Convocação: Dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

Ordem do dia: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia.

Deliberações tomadas por unanimidade dos votos: Examinada e discutida a matéria que compunha a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade, reeleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a reunião do Conselho de Administração que se realizar imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2015, quais sejam: (a) Sr. EDUARDO CAMPOZANA GOUVEIA, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.082.447-3, inscrito no CPF/MF

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIN. APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

VERSO EN BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
FUNDAÇÃO DE APOIO A RESEARCH
EM SAUDE
AVENIDA BRASILIA, 3030 - ASA NOROCCIDENTAL
BRASILIA - DF - CEP 70712-900
FONE: (061) 3363-3000 FAX: (061) 3363-3001
E-MAIL: fap@saude.gov.br

JUCESP
05 06 14



sob o nº 398.091.104-72, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) Sr. **OSVALDO DE SALLES GUERRA CERVI**, brasileiro, separado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.239.290-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.424.568-30, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor da Unidade de Serviços Financeiros (c) Sr. **ROBERTO PINA FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.621.103-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.545.898-05, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Finanças e Administração; (d) Sr. **CICERO PRZENDSIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1699951 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Governança Corporativa e Compliance; (e) Sra. **ELLEN MUNERATTI BETINJANE**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.312.199-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.919.338-46, domiciliada profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretora Executiva Comercial, Marketing e Produtos; (f) Sr. **DANILO RICARDO BONO ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.408.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.631.198-02, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 para o cargo de Diretor Executivo de Operações e Tecnologia; (g) Sr. **WAGNER RODRIGUES AGUADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'e' and 'R'.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Handwritten signature in blue ink.

VERSO EM BRANCO

ALTO SOMENTE: 100% DE FIBRA DE CELULOSE
COM OBRAS DE ARQUITETURA E
DE INTERIORES PARA AMBIENTES
INTERIORES E EXTERIORES. 100%
BRANCO E SEM ACABAMENTO. 100%
SEM ACABAMENTO. 100% SEM ACABAMENTO.

JUCESP
05 06 14



Cédula de Identidade RG nº 17.212.991-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.696.018-80, domiciliado profissionalmente na Alameda Rio Negro, 161, Edifício West Point, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo. Os membros da Diretoria Executiva ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, e, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenados, ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fê pública ou a propriedade.

Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada (Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio).

Declaramos para os devidos fins que a presente é copia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Barueri, 30 de abril de 2014.


Paula Monteiro Serra Silva
Secretária da Mesa



Handwritten signatures and initials in blue ink.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signature in blue ink.

VERSO EM BRANCO

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS
AV. BRASIL, 1.100 - JARDIM
PARECIS - SÃO PAULO - SP
CEP: 05508-900
FONE: (011) 5082-1000
FAX: (011) 5082-1001
WWW: WWW.IRHR.COM.BR

JUCESP
17 04 14



JUCESP PROTOCOLO
0.337.600/14-4



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ/MF N.º 04.740.876/0001-25

NIRE 35.300.187.610

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014

Data e horário: 27 de março de 2014, às 10h00.

Local: Sede da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços ("Companhia"), Alameda Rio Negro, 161, 18º andar, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo.

Mesa: Raul Francisco Moreira, Presidente da Mesa, e Paula Monteiro Serra Silva, Secretária da Mesa.

Presença: Presentes os Conselheiros Srs. Raul Francisco Moreira, Marcelo de Araujo Noronha, Alexandre Rappaport e Adilson do Nascimento Anísio. Convidados Srs. Eduardo Campozana Gouveia e Roberto Pina Figueiredo.

Convocação: Efetuada mediante envio de correio eletrônico a cada um dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 13 do Estatuto Social da Sociedade.

Ordem do dia: Aprovação das Demonstrações Financeiras 2013 e destinação de lucros.

Colocada a matéria em discussão, verificou-se que o material referente ao tema a ser apresentado na reunião foi previamente distribuído aos presentes, tendo sido mantida cópia arquivada na Companhia.

Aprovação das Demonstrações Financeiras 2013 e distribuição de lucros. Srs. David Alves e Diana Siqueira apresentaram: (i) as Demonstrações Financeiras da Companhia e de suas subsidiárias, Companhia Brasileira de Vales e Serviços, Companhia Brasileira de Pagamentos Eletrônicos, Belak Participações Ltda, Kartra Participações Ltda, Farly Participações Ltda e Ibi Promotora de Vendas Ltda, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, todas devidamente auditadas pela KPMG. O resultado do exercício foi de R\$ 248.086.155,77 que depois de constituída a reserva legal obrigatória no valor de R\$ R\$ 12.404.307,79 restou um lucro passível de distribuição no valor de R\$ 235.681.847,98; (ii) proposta de distribuição de dividendos da Companhia, de acordo com o artigo 32 do respectivo Estatuto Social, equivalente a

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO
R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

VERSO EM BRANCO

REPRODUÇÃO DE TEXTO NÃO AUTORIZADA
SEM A PERMISSÃO DO AUTOR DO TEXTO
E DO EDITOR DO LIVRO. A REPRODUÇÃO
DE TEXTO DE OUTROS LIVROS SEM A
PERMISSÃO DO AUTOR DO TEXTO E DO
EDITOR DO LIVRO É PROIBIDA.

JUCESP
17 04 14



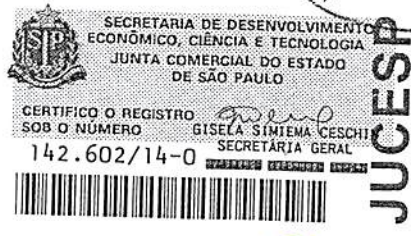
R\$ 58.920.462,00; (iii) proposta de capitalização visando o cumprimento da lei 11.638/2007, artigo 199, no valor de R\$ 141.650.401,91, utilizando a reserva especial de ágio no valor de R\$ 102.241.885,16 e uma parcela de lucro acumulado de anos anteriores no valor de R\$ 39.408.516,75; (iv) aumento da reserva estatutária de expansão com o lucro não distribuído do exercício no valor de R\$ 176.761.385,98 passando para o montante de R\$ 337.813.139,24. Conselheiros aprovaram as demonstrações financeiras e as propostas apresentadas e *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

Foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata no Livro Próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi pelos Conselheiros presentes ao final da reunião, devidamente assinada. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro.

Barueri, 27 de março de 2014.

Paula Monteiro Serra Silva

Secretária da Mesa



JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA FEZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



VERSO EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 222
CAMPUS MARacanã, RIO DE JANEIRO, RJ, 21141-900
TEL: (21) 251-9800 FAX: (21) 251-9801
WWW: WWW.UFRJ.BR

JUCESP
07 07 15



COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ n.º 04.740.876/0001-25

NIRE 35.300.187.610

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 2015, às 16 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 161, 4º pavimento, conjunto 403, 12º, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, CEP 06454-000 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Raul Francisco Moreira – Presidente da Mesa. Sra. Eliane S. Lapa – Secretária.

ORDEM DO DIA: eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, reelegeu os membros da Diretoria Executiva da Companhia, para um mandato a encerrar-se na primeira reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a assembleia geral que apreciar as contas e demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2015: (i) Sr. **EDUARDO CAMPOZANA GOUVEIA**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG n.º 57.082.447-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.091.104-72, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) Sr. **OSVALDO DE SALLES GUERRA CERVI**, brasileiro, separado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.239.290-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.424.568-30, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor da Unidade de Serviços Financeiros; (iii) Sr. **ROBERTO PINA FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.621.103-

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP, 09 SET. 2015 PORATO
R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Abdul Baki
Autorizada

VERSO EM BRANCO

JUCESP
07 07 15



1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.545.898-05, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Finanças e Administração; e (iv) Sr. **DANILO RICARDO BONO ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.408.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 139.631.198-02, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 161, Edifício West Point, 17º e 18º pavimentos, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, para o cargo de Diretor Executivo de Operações e Tecnologia.

DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora eleitos declaram, para os devidos fins, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Membros do Conselho de Administração: Marcelo de Araujo Noronha, Raul Francisco Moreira, Alexandre Rappaport, Marco Antônio Ascoli Mastroeni, Simão Luiz Kovalski, Cesário Narihito Nakamura, Rogério Magno Panca, Eurico Ramos Fabri. Presidente: Raul Francisco Moreira, Secretária: Eliane S. Lapa.

Certifico que esta é cópia fiel do livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração

Barueri, 29 de abril de 2015.

Eliane S. Lapa
Secretária da Mesa



JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 09 SET. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ubiratan Pereira Guimarães
Tabelião Autorizado

WESLEYAN BANK

WESLEYAN BANK
1000 W. 10th St.
Wesleyan, Okla. 73087
Tel. 757-2111
Branches in Oklahoma, Kansas, Texas, Missouri, Arkansas, Louisiana, Mississippi, Alabama, Georgia, Florida, South Carolina, North Carolina, Virginia, West Virginia, Maryland, Delaware, Pennsylvania, New Jersey, New York, Connecticut, Rhode Island, Massachusetts, Vermont, New Hampshire, Maine, New Brunswick, Nova Scotia, Prince Edward Island, and the District of Columbia.